

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO
Estado do Ceará

LEI N.º 276/01, DE 13 DE AGOSTO DE 2001.

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PODER
EXECUTIVO CONTRATAR ASSESSORIA,
AUDITORIA E CONSULTORIA NAS DIVERSAS
ÁREAS DA GESTÃO MUNICIPAL.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO,

Faço saber que a Câmara Municipal de Chorozinho, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar assessoria, consultoria e auditoria de quaisquer natureza para auxiliar na gestão municipal.

Art. 2º - A contratação objeto desta Lei será realizada respeitando os preceitos legais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2001, revogando-se as demais disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, EM 13 DE
AGOSTO DE 2001.**


ARGENTINA SAMPAIO PADILHA
Prefeita Municipal